



LEI Nº 119, de 23 de Outubro de 1974

ELIMINA A TAXA DE LICENÇA SOBRE VEÍCULOS  
DE TRACÇÃO ANIMAL (ARANHAS) E DÁ OUTRAS -  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, SR. EWALDO GUSTAVO KUHL, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinta a Taxa de Licença sobre Veículos de tração animal (Aranhas) existentes neste Município de São Bonifácio.

Artigo 2º - Ficam extinguidos os Tributos sobre Veículos de Tração Animal (Aranhas) existentes nos livros de lançamento desta Prefeitura Municipal, anteriores a presente data.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 23 de Outubro de 1974



---

EWALDO GUSTAVO KUHL  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura Municipal de São Bonifácio, aos 23 de Outubro de 1974.



---

ILSA ROCK COLOMBI  
Secretária